EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

I. Regêncialegal:	
Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de de 2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações posteriores e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada esetor:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III. Número de ordem:	**IV. Processo administrativo nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026	166/2026
V. Finalidade dalicitação/objeto:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ITINERÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO.	
VI. Tipo de licitação: ()Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	**VII UNIDADES INTERRESSADAS:** **Secretaria Municipal de Educação**
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço unitário	**IX. Prazo de vigência** 200 (duzentos) dias letivos a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: https://bll.org.br/ e https://www.guaratinga.ba.gov.br/ Portal Nacional de Contratações Públicas	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 044/2026

MÔDULO ELETRÔNICO: ABERTO, conforme:

Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 166/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS: Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da página eletrônica do Https://bll.org.br/.
Início de acolhimento das propostas: dia 09/11/2026, às 08h00min.
Abertura das propostas: dia 19/11/2026, às 08h00min.
Início da sessão de disputa dos lances: dia 19/11/2026 às 10h00min.
Tempo de disputa do Item: 10(dez) minutos, após será prorrogado em mais 2 (dois) minutos, a cada lance ofertado.
Pregoeiro Municipal responsável: Ywério Campos Rodrigues Nomeado pelo Decreto Municipal Nº 063, de 07 de janeiro de 2025.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ITINERÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, VEÍCULOS ESPECIFICADOS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO LETIVO e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital.

1.2. LEI FEDERAL Nº 14.133/21, Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.3. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, conforme a LEI FEDERAL Nº 14.133/21, Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. **O tipo da licitação será menor preço POR LOTE (ROTA).**

1.5. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

1.6. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação

orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGA
UNIDADE: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE / PROJETO: 12.361.0163.2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNADAMENTAL
ATIVIDADE / PROJETO: 12.782.0163.2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ATIVIDADE / PROJETO: 12.122.1063.2.048 – GESTÃO AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500
FONTE: 1550
FONTE: 1553
FONTE: 1540

1.8. O serviço objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Https://bll.org.br/, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante neste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

2.5. Regras acerca da participação de matriz efilial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome damatriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, por ocasião da assinatura do contrato, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.7. Sociedades cooperativas poderão participar desde que atendam aos requisitos constantes neste edital, possuam capacidade técnica operacional e se ajustem aos moldes da Lei 5.764/71 e da lei 12691/2020

3. CREDENCIAMENTO (www.bll.org.br)

Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que: Como condição específica para participação do Pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, **o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Https://bll.org.br/, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária**;

O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha;

O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

Informações complementares sobre credenciamento devem ser obtidas junto ao Pregoeiro designado;

Não poderão concorrer neste Pregão Eletrônico:

Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Servidores ou diretores/dirigentes do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA;

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a BLL COMPRAS PÚBLICAS sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente,deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL COMPRAS, devidamente justificado.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo BLL COMPRAS a responsabilidade poreventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **"Empresa de Pequeno Porte"** ou sua abreviação **"EPP"** ou **"Microempres**a" ou sua abreviação **"ME"**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualqueragência do Https://bll.org.br/ S/A.

3.7. **Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema https://bll.org.br/ devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Https://bll.org.br/, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **A PROPOSTA DE PRECOS, JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTO deverão ser encaminhadas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.**

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

4.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4.5. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço, **POR LOTE** , expresso em Real (R$), com no máximo duas casas decimais.

4.6. A proposta devera ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos veículos para cada item dos referidos itens.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do licitacoes-e, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.10. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de imediato as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

4.11. **As propostas com valor superior ao estimado serão desclassificadas.**

4.12. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, **deverão** registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição

de microempresa ou empresa de pequeno porte e deverão encaminhar junto a documentação de habilitação as comprovações correspondentes.

4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam Em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

4.17. Formalizações de consultas: as consultas ou questionamento na sessão serão respondidas diretamente no **site https://bll.org.br/,** no campo **"mensagens**", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail acima citado, quando não for possível enviá-las através do sistema.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio **https://bll.org.br/**

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro Municipal e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances formulados deverão indicar valor POR LOTE .

7.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e

diferente de qualquer lance válido para o item .

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

7.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentálo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o Pregoeiro Municipal entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

7.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto”,

Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Municipal e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

7.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEICOMPLEMENTAR Nº 123/2006)

8.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no123/2006, e LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, em caso afirmativo, deverá o Pregoeiro proceder da seguinte maneira:

8.1.2.1 Informar aos licitantes, através do BLL COMPRAS sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de duas horas**, contada da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

8.1.3 **Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Https://bll.org.br/, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da**

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

8.1.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

9. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atosrealizados.

9.2 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.**

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta readequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2h (duas) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.

11.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guaratinga ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS E GARANTIA DE 1% DA PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

12.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

1. **"GARANTIA DA PROPOSTA"**

Será exigido o seguro-garantia da Proposta de 1% (um por cento), segundo a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**
- **Seguro-garantia** (*bid bond*)
- **Fiança bancária**
- **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.

2.1 **A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, a proposta escrita com marca e modelo e juntamente com a Planilha de Custos e com o seguro-garantia de 1%**;

2.2 **A garantia ofertada será apenas dos lotes em que a empresa licitantes tenha interesse em participar.**

2.3 **A não apresentação do seguro garantia da Proposta de Preços, exigência de pré requisito de habilitação para Proposta, enseja na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa participante.**

12.1.1.1 A proposta comercial e a planilha de custos deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema, na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante quando se tratar de pessoa juridica, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal e seu responsável técnico, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;;

b) Planilha Orçamentária e de custos expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do item, em moeda corrente nacional (R$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

c) Prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

d) As empresa participante deverá indicar em sua proposta a Marca, Modelo do veículo.

e) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDEnº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (ANEXO IX);

12.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

O licitante deverá ainda apresentar, a planilha de composição de custos descrito no anexo XII de todos os itens da planilha anexada no termo de referência.

12.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

12.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

12.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações edos documentos apresentados.

12.1.1.7 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários,

sobre o preço total do item,de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12.1.1.8 **Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração**.

12.1.1.9 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.1.1.10 O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço e planilha de custos para cada item que estiver concorrendo;

12.1.1.11 A proposta de preço e planilha de custos encaminhada no sistema deverão referir-se, exclusivamente, ao item em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos itens em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após encerramento da etapa de lances. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

2.3.1 CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO:

2.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(**https://certidoes.cgu.gov.br/**);

2.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**https://certidoes.cgu.gov.br/**);

2.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (**https://certidoes.cgu.gov.br/**)

2.3.5 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições

análogas às deescravo.

2.4 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também deseu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **art. 12º da Lei nº 8.429/1992.**

2.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Municipal diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)

2.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

2.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

12.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia de RG e CPF do sócio administrador da empresa.

12.2.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da Uniãoe INSS), Estadual e Municipal da sede dalicitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade

deSituação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.2.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica**, que estejam válidas na data de abertura do certame. Se o prazo não constar no documento, será utlizado para efeio de validade o prazo de 30(trinta) dias da emissão da certidão.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos <u>02 (dois) últimos exercícios</u> <u>sociais encerrados</u>**, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.3 Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril).

12.2.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

12.2.3.2 **<u>No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado</u>**.

Parágrafo Único- Em se tratando de Microempreendedor individual, poderá ser substituído pela declaração Anual de faturamento do MEI.

a) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, assinados pelo Contador e Representante Legal;

LG = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

12.2.3.3 Qualificação Técnica

12.2.1.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades de transporte escolar, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **em nome da empresa registrado no CRA**.

a.1) Considerar-se-á como pertinente e compatível, para fins de capacidade técnico- operacional, em características e quantidades, com o objeto dessa licitação, a comprovação da prestação de serviços de transporte escolar, por meio de atestados, cujo somatório corresponda, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância (itens) das quantidades do objeto contidas no Termo de Referência para o serviço a ser licitado.

a.1.1) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

a.1.2) Na ocorrência do percentual requerido para atestar a capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

a.1.3) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) **<u>Empresa MEI – Microempreendedor Individual apresentará apenas ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa juridica ou órgãos públicos, com apresentação para comprovação do contrato e ou Nota Fiscal de prestação do serviço licitado;</u>**

c) Declaração de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, **<u>tendo tomado conhecimento ou assumindo a resposnabilidade do conhecimento</u>** de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital, assinada pelo representante legal;

12.2.3.4 Documentação Complementar

a) **<u>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA EMPRESA LICITANTE</u>**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme **ANEXO V**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;

d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamenteidentificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;

e) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII;**

f) Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme modelo do **ANEXO IV;**

g) Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº13.709/2018, conforme modelo do **ANEXO X;**

h) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza para o total de item da planilha (**ANEXOXI**) no mínimo de 30% de frota própria dos veículos

a serem utilizados na contratação quando não se tratarem de MEIs;

i) Declaração de que não possui em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor público municipal (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefapor tempo certo), conforme **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**,

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, (**ANEXO XII)**;

j) **Planilha de composição de custos por cada item assinada pelo representante legal e responsavél técnico (Anexo XIII);**

k) Registro Cadastral valido Junto a AGERBA, (O registro cadastral dos prestadores de serviços do SRI (Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia) foi previsto pelo art. 51 do Decreto Estadual nº 11.832 de 2009. Desta forma, estes prestadores de serviços ficam obrigados a apresentar documentações mínimas, conforme Resoluções específicas expedidas por esta Agência), **exceto para a empresa MEI (Micro empreendedor Individual);**

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

12.5. **A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas**.

12.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

12.7. **Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração, conforme a **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro Municipal, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Sr. Pregoeiro Municipal e-mail licitaguaratinga@gmail.com

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital e a **LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

13.2. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos quantitativos que compõem o item.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as condições e exigências deste Edital;

b) consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos;

d) não contemplem todos os itens pertencentes ao item.A desclassificação da proponenteocorrerá apenas no item prejudicado.

13.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e neste Edital.

13.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão analisados, cabendo ao Pregoeiro Municipal examinar a oferta e aceitabilidade da proposta e documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências Editalícias

14. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, conforme a **LEI FEDERAL Nº14.133/21,**

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

14.1. O Pregoeiro Municipal poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

14.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3. É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme LEI FEDERALNº 14.133/21, Art. 64.

14.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro Municipal sempre que não houver recurso.

15.2. Após a adjudicação e homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Https://bll.org.br/, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ERECURSOS

16.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão Eletrônico, perante a Prefeitura Municipal de Guaratinga, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

16.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro Municipal, contendo as informações para contato, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail: licitaguaratinga@gmail.com até as 12h de cada dia útil.

16.2. Caberá o Pregoeiro Municipal decidir sobre a impugnação no prazo previsto na LEI FEDERAL Nº 14.133/21, Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.3. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida

e publicada nova data para a realização do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro Municipal, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no sistema da BLL COMPRAS PÚBLICAS.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.7. Dos demais atos relacionados com o Pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**:

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
>
> § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
>
> I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

16.8. Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

16.9. Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão do Pregoeiro Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme **LEI**

FEDERAL Nº 14.133/21;

Art. 165: § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos..

15.11. A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

15.12. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

15.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.14.A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos osrecursos.

15.15. As impugnações e recursos deverão ser enviados através no sistema licitacoes-e https://licitacoes-e2.bb.com.br e no correio eletrônico: licitaguaratinga@gmail.com das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta- feira, em dias úteis.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelaAdministração, conforme LEI FEDERAL Nº 14.133/21:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2. **A licitante deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos CRLV - certificado de registro e licenciamento de veículo em nome a licitante, a não apresentação do CRLV em nome da empresa licitante, ensejará em desclassificação, logo que sagrou-se vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

17.3. **Para contratação, o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados pelo DETRAN BAHIA, acompanhados da relação explicita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.**

17.4. **Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, nada consta da CNH, cópia do curso de Transporte Escolar e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, bem como a CNH do condutor.**

17.5. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

17.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo àcontratação.

17.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

17.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma a LEI FEDERAL Nº 14.133/21:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração deaditamento.

17.9. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos, conforme LEI FEDERAL Nº 14.133/21:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18. DA GARANTIA

18.1. **O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme a LEI FEDERAL Nº 14.133/21:**

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento dasdemais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execuçãodo contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração àcontratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelacontratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favordo contratante.

18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois porcento).

18.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

18.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções àcontratada.

18.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas docontrato;

b) Ao término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo
de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege amatéria.

19. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

19.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos.

19.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra aentidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco,agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a suaregularização.

Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

19.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e

percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

19.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existentena Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.8. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

19.9. Havendo erro na fatura ou recusa pela Administração Pública na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

19.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

20.1. Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, na conformidade da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21:**

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão

repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

21. REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. O Regime de Execução da presente licitação está será empreitada por preço unitário**.**

22. INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.

22.2. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas aerros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridadecompetente.

22.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

23. DA EXECUÇÃO:

23.1. A execução do objeto deste edital será feita de forma parcelada, conforme necessidade e dias letivos determinados pela Secretaria solicitante.

23.2. Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do

veículo, seja interno, ou externo. O vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados na na Prefeitura Municipal de Guaratinga, acompanhados da relação explicita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.

23.3. Os veículos deverão possuir seguro de responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R$ 50.000,00 para danos materiais e R$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o CONTRATANTE.

23.4. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual ou plano da empresa.

23.5. O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.

23.6. Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.7. O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.

23.8. O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATADA

23.9. Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)horas.

23.10. Os veículos substitutos deverão atender as mesmas especificações do veículos substituídos.

23.11. O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cabe a responsabilidade efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, podendo solicitar o reembolso dos valores junto àquem deu causa.

23.12. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos
referentes aos recursos previstos pela legislação.

23.13. É de inteira responsabildiade da CONTRATADA o pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias,

decorrência de infrações.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

24.1. **O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Gestor do contrato Sr. Francisco Carlos Santos Freitas, e o Fiscal do Contrato será exercida pelo** Sr. **Antônio Carlos Felipe dos Santos**, portador do CPF 43520634520 **nomeado pelo Decreto Municipal nº 148/2025**, consistem na verificação da conformidade da locação dos bens móveis e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato e um ou mais gestor de contratos, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
>
> § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

24.3. A verificação da adequação da presente locação de bens móveis deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (AnexoI).

24.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.

24.5. **O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Gestor do contrato Sr. Francisco Carlos Santos Freitas, e o Fiscal do Contrato será exercida pelo** Sr. **Antônio Carlos Felipe dos Santos**, portador do CPF 43520634520 **nomeado pelo Decreto Municipal nº 148/2025**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 117 da LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

24.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

24.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do artigo 117 da LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

24.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na LEI FEDERAL Nº 14.133/21:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25. REVOGAÇÃO –ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133/21:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
>
> I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
>
> II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
>
> III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificara decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DAS PENALIDADES/SANSÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa nos termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, a Contratada que:

> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
>
> I - advertência;

27. II - multa;

28. III - impedimento de licitar e contratar;

29. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

31. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

32. II - as peculiaridades do caso concreto;

33. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

34. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

35. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia.

35.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita,sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízossignificativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

35.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

35.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

36.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

36.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E**, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, conforme **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**:

Art. 6, LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

37.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação daspropostas.

37.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

37.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e

a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

37.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futurocontrato.

37.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.

37.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, emqualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constaroriginariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

37.8. O PREGOEIRO MUNICIPAL poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

37.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

37.10. Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinaro instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, e-mail ou publicação em diário oficial.

37.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando- se à Prefeitura Municipal de Guaratinga, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

37.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico licitaguaratinga@gmail.com nos horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

37.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COPEL, Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000, nos dias úteis, no horário das 08h às12h.

37.14. Fica designado o foro da Cidade de Guaratinga - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

38. DOSANEXOS

38.1. Fazem parte deste Edital, comoAnexos:

a) Termo de Referência - (ANEXO I);
b) Modelo de proposta de preços - (ANEXO II);
c) Minuta do Contrato (ANEXO III)
d) Modelo De Declaração De Autenticidade Dos Documentos (ANEXO IV);
e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO V);
f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI)
g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer
entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta(ANEXO VII);
h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VIII);
i) Declaração De Elaboração Independente De Proposta (ANEXO IX);
j) Declaração De Atendimento À Lei 13.709/2018– (ANEXO X);
k) Declaração Mínima de frota(Exclusivo para pessoas Jurídicas) ANEXO XI
l) Planilha de composição de custos (ANEXO XII)

Guaratinga/BA, 05 de novembro de 2026.

Rafael Gandhi Marques das Virgens
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ÁREA REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Transporte Escolar

INDICAÇÃO DA DEMANDANTE

Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação para contratação de empresa(s) para fornecimento de **Veículo(s) para o Transporte Escolar** e **Universitário,** para atender às necessidades do Departamento de Transporte Escolar dessa Secretaria para o exercício do ano letivo de 2027, amparado através do processo licitatório na Administração Pública Municipal a qual segue de acordo com os termos e condições, quantidades e exigências constantes no presente Termo de Referência.

1.0- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2 Este Termo de Referência tem por objeto principal a contratação de serviço especializado no que tange ao fornecimento de **Veículos para o Transporte Escolar** com o intuito de atender as necessidades do Setor dessa secretaria conforme a exigências estabelecidas neste Termo de Referência simplificado.

1.3 O prazo de Vigência do Contrato será de 12 meses.

1.3 Os produtos encontram-se relacionados e especificados na planilha no item 4 deste contendo os quantitativos.

2.0- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1 O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, através de ônibus/micro-ônibus/doblòs/kombi/vans, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, toda e qualquer manutenção corretiva e preventiva, com um operador por veículo, sendo um motorista, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Ensino Médio (caso tenha), no Município da de Guaratinga - Ba, residentes na zona rural. O atendimento se dará em pontos de referências combinados até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme itinerários e quilômetros rodados por dia, relacionados nesta **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1 Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual (caso tenha), pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2 Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresas especializadas no ramo, para atender essa demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A presente contratação deste objeto encontra-se amparo legal, integralmente, em alguns dispositivos constitucionais, entre os quais cabem ser sinalizados e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições apresentadas no escopo do edital e nas demais prescrições legais relacionadas ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo conforme discriminado e detalhado Pelo Setor Da Prefeitura Municipal, para o exercício do ano de 2026.

ITINERÁRIO	KM DIA	TURNO	DIAS LETIVOS
GUARATINGA X PITAGORAS X UNEB X IFBA X UNOPAR X UNESUL	150 KM	N	200
GUARATINGA X ESCADINHA X COMUNIDADE SENHOR DO BONFIM	65 KM	M	200
MONTE ALEGRE X BELEZA X OSVALDÃO X COLATINA X STA. RITA	157 KM	N	200

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

A fonte de cotação de preços sugerida neste Termo de Referência para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Veículos para o Transporte Escolar** estará seguindo o menor preço por global devidamente estabelecido.

6. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). Quando da contratação, para fazer face a despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a (s) mesma (S) tem (tenham) adequação (ões) orçamentária (s) e financeira (s) com a Lei de

Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo Setor contábil.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.0. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1. Cópia autenticada de Registro do licenciamento do veículo a ser utilizado;

7.2. Cópia autenticada da apólice de seguro APP vigente com sua comprovação de quitação do(s) veiculo(s) a ser (em) utilizado(s), juntamente com comprovante de pagamento;

7.3. Cópia autenticada do Laudo de Segurança Veicular Escolar;

7.4- Ser de fabricação não superior a 20 (vinte) anos;

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

8.0 CARACTERÍSTICAS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO VEÍCULO:

8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação das Secretarias Municipal de Educação e Cultura.

8.2. Atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

a) autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 CTB, devendo a mesma estar afixada na parte interna do veículo;

b) registro como veículo de passageiros;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

i) submeter os veículos às vistorias técnicas conforme exigências do CTB e Resolução do CONTRAN, nas empresas credenciadas pelo INMETRO;

k) os veículos não poderão possuir mais de 20 anos de fabricação;

l) Manter os pneus em bom estado de conservação para que seja garantida a segurança dos passageiros

8.3. Apresentar o Registro do Veículo e licenciamento do mesmo no DETRAN (Artigo 120 e 130 do Código de Trânsito Brasileiro).

9. REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR:

Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

9.1 Ter idade superior a vinte e um anos.

9.2 Os condutores dos veículos deverão possuir e apresentar Carteira Nacional de Habilitação na Categoria **"D"** ou superior.

9.3 Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável ela respectiva concessão ou autorização, conforme artigo 329 do CTB.

9.4 O condutor não pode ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

9.5 Apresentar certificado vigente de curso especializado para condutores de veículos escolares, conforme determinação do CONTRAN e o mesmo deve constar na habilitação digital.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE GUARATINGA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

10.2 No ato da realização do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

10.3 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

10.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.5 As despesas com multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

10.6 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as características originais e fazer a devida manutenção do veículo e dos equipamentos.

10.7 Apresentar periodicamente, e sempre que exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar qualquer irregularidade encontrada pelo Fiscal do Contrato.

10.8 Cumprir rigorosamente com os horários estipulados pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

10.9 Em caso de sinistro, quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem qualquer ônus adicionais para o Município outro veículo com

características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, permitida a subcontratação e atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído.

10.10 A quilometragem dos roteiros, informada inicialmente, poderá sofrer alterações, tendo em vista o aumento ou a redução do percurso.

10.11 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente aos serviços prestados, conforme ordem cronológica de pagamentos e mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que depois de conferida e visada, será devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação, e encaminhada juntamente com todas as declarações/documentos, para a Controladoria Geral do Município

11.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGA, INSCRITA NO CNPJ SOBRE O NÚMERO: 30.447.440/0001-52, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME).

11.3 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

11.4 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

11.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 COMPETE A CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
d) Os veículos a serem utilizados no transporte escolar, o seguro dos mesmos, as vistorias técnicas, a qualificação dos condutores que irão fazer o transporte escolar, bem como as obrigações da(s) empresa(s), deverão atender todas as condições exigidas neste Termo de Referência;

12.2 COMPETE A CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JÚRIDICA E TÉCNICA

Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado De Qualificação técnica similares aos produtos ofertados.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

14. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Secretaria de Educação é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço, observando todos os aspectos contratados.

14.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por portaria de cada Secretaria;

14.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5 SANÇÕES CONTRATUAIS

a) A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Guaratinga/BA, 05 de novembro de 2026.

ORLANDY PEREIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Carimbo e assinatura

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA.

A licitação será para 200 dias letivos

ITINERÁRIO	VEICULO / MARCA	KM	TURNO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GUARATINGA X PITAGORAS X UNEB X IFBA X UNOPAR X UNESUL		30.000 KM	N	R$ 10,66	R$ 319.800,00
GUARATINGA X ESCADINHA X COMUNIDADE SENHOR DO BONFIM		13.000 KM	M	R$ 10,66	R$ 138.580,00
MONTE ALEGRE X BELEZA X OSVALDÃO X COLATINA X STA. RITA		31.400 KM	N	R$ 8,31	R$ 260.934,00
				TOTAL GERAL	R$ 719.314,00

OBSERVAÇÃO:

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTÁ ACOMPANHADA

DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONFORME MODELO ANEXO XIII.

SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A NÃO APRESENTAÇÃO DA PLANILHA.

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de---------- (por extenso).
Validade da proposta: 60 sessenta dias .
Prazo de execução: 200 (duzentos) dias.

Atenciosamente,

Data e local

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

MINUTA DE CONTRATO

(Anexo III)

O **MUNICÍPIO DE** , GUARATINGA Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro Guaratinga/BA**, inscrito no CNPJ sob número **13.634.985/0001-59**, neste ato representado pela Sr Rafael Gandhi Marques das Virgens, Prefeita Municipal**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a___, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à_____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de locação de bens móveis**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos P**rocesso Administrativo n° 166/2026**, regendo-se pela LEI FEDERAL N° 14.133, de 01 de abril de 2021, e a LEI FEDERAL Nº 147/2014, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Eletrônico Nº 044/2026**.
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em _____/_____/_____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA.**,** a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no

PLANILHA COM ITINERÁRIO

conforme discriminação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ALUNOS QUANT.	VEÍCULO	V. UNT	V.TOTAL

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma LEI FEDERAL Nº 14.133/21:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração deaditamento.

1.3. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos, conforme LEI FEDERAL Nº 14.133/21:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** se obrigaa:

2.1.1 disponibilizar os veículos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico Nº 044/2026**,** no local e tempo requeridos, mediante requisições do prepostoautorizado;

2.1.2 assegurar a boa qualidade dos veículos e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desteedital;

2.1.5 nãotransferiroucederocontratoaterceiros,notodoouemparte,semoprévioconsentimentoda CONTRATANTE;

2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

2.1.7 Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;

2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa delicitação;

2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos deduplicatas.

2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu estacionamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais notrajeto;

2.1.12 Os veículos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedorpara substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

2.1.13 **Fornecer todos os veículos em boas condições de uso**;

2.1.14 Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ouexterno.

2.1.16. O prazo para apresentação do veículo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a

partir da solicitação dasecretaria.

2.1.17. Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à Contratada pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dosveículos.

2.1.18. O veículo deverá possuir seguro de responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R$ 50.000,00 para danos materiais e R$ 100.000,00 para danos corporais, semfranquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

2.1.19 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendoas preventivas conforme orientação do fabricante constante domanual.

2.1.20 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto deexames periódicos pelaContratante.

2.1.21 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade daContratada.

2.1.22 O veículo deverá estar sempre limpo à disposição daContratante.

2.1.23 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.24 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da Contratante.

2.1.25 Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 2(dois)dias.

2.1.26 veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículosubstituído.

2.1.27 O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.

2.1.28 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

2.1.29 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade dogerenciamento;

2.1.30 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meioeletrônico.

2.1.31 A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores

junto àContratante.

2.1.32 Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processosreferentes aos recursos previstos pela legislação.

2.1.33 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interporrecurso.

a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência deinfrações.

2.1.34 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

1.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento doobjeto;

b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas nesteContrato;

e. Declarar os materiais efetivamenterecebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de**R$_____(_____),** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico Nº 044/2026,** aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento, objeto desteinstrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma depagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal,

sob pena de não pagamento.

4.2.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamentecorrigida.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste depreço.

4.3 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de veículos disponibilizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos veículos com tipo do veículo, placa, local de lotação e valorunitário.

4.4 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (CertidãodeDébitosRelativosaosTributosFederais e à Dívida Ativada União,Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos em nome da contratada.

4.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado ocrédito.

4.6 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a suaregularização.

4.7 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco)dias.

4.8 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documentofiscal.

4.9 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada

em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.10 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, senecessário.

4.11 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a sercontratada.

5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros eimperfeições porventura apresentados após aliberação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos.

7.2 AexecuçãoserárealizadadeformaparceladaapartirdesolicitaçãodaSecretariasolicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGA
UNIDADE: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE / PROJETO: 12.361.0163.2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNADAMENTAL
ATIVIDADE / PROJETO: 12.782.0163.2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ATIVIDADE / PROJETO: 12..122.1063.2.048 – GESTÃO AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500
FONTE: 1550
FONTE: 1553
FONTE: 1540

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aquiestabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens deserviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamentecomprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas oudecretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escritaautorização docontratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas asdespesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem quehaja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dacontratação;

b) ensejar o retardamento da execução doobjeto;

c) fraudar na execução docontrato;

d) comportar-se de modoinidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver aproposta.

g) apresentar documentação falsa;

h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou nocontrato;

i) descumprir os prazos estipulados no Termo deReferência;

j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade daproposta;

l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintessanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos paraaContratante;

b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total doobjeto;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até doisanos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízoscausados;

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade daconduta;

1. **Também ficam sujeitas às penalidades e ou SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, a Contratada que:

> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
>
> I - advertência;
>
> II - multa;
>
> III - impedimento de licitar e contratar;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
>
> § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
>
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
>
> II - as peculiaridades do caso concreto;
>
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
>
> IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
>
> V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal;

b) no recolhimento de quaisquertributos;

c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos dalicitação;

d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observadoo princípio daproporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (10) dez dias, contados da data de sua assinatura. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a LEI FEDERAL Nº 14.133/21, e a LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma dalei.

13.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AOCONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14. 1 – **O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Gestor do contrato Sr. Francisco Carlos Santos Freitas, e o Fiscal do Contrato será exercida pelo** Sr. **Antônio Carlos Felipe dos Santos**, portador do CPF 43520634520 **nomeado pelo Decreto Municipal nº 148/2025**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Guaratinga/BA, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Guaratinga/BA, _____ de _____ ------- de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOSDOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e CPF nº__, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada aosistema são autênticas.

Localidade / data

RAZÃOSOCI
ALCNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa_____ , inscrita no CNPJ sob o nº _ , sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 044/2026**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em_____de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição deaprendiz().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, _____de_____de_____.

Licitante interessado

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OUIMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquerentidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_,_____, de__de_____

_____ _____

Licitante Interessado

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE GUARATINGA - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico Nº 044/2026

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LEI COMPLE MENTAR Nº 1472014 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº xxx/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **044/2026**, por qualquer meio ou por qualquerpessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **044/2026**, por qualquer meio ou porqualquerpessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **044/2026**quanto a participar ou não da referidalicitação;
(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **044/2026**antes da adjudicação do objeto da referidalicitação;
(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guaratinga antes da abertura oficial das propostas;e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações parafirmá-la.

_____, em de_____de_____

_ _

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃOCOMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.709/2018.

A empresa_____CNPJ nº_com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente que atende às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (Le nº 13.709/2018), naquilo que lhe for aplicável..

_____,de_de 2026.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MÍNIMO DE

FROTA.

A empresa_____CNPJ nº_____com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente **que disponibiliza de no mínimo de 30% de frota própria dos veículos a serem utilizados na contratação**

_____,de_de 2026.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO XII
DECLARAÇÃO NÃO PUSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA

A empresa_____CNPJ nº_____com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara**, sob as penas da Lei e em atendimento, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.**

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
CNPJ
Representante legal
CPF

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

ANEXO XIII

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS –

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Processo Administrativo: Nº 166/2026

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Planilha de Composição de Custos Item --- Lote ---			
A - Despesas Fixas			
Motorista	0	R$ -	R$ -
Adicional noturno	0	R$ -	R$ -
Encargos sociais + Provisões		0,00%	R$ -
Fardamento	0	R$ -	R$ -
Tiquete Alimentação	0	R$ -	R$ -
Depreciação	0	R$ -	R$ -
Lubrificação	0	R$ -	R$ -
Lavagem	0	R$ -	R$ -
WI-FI	0	R$ -	R$ -
Manutenção	0	R$ -	R$ -
INMETRO/TACOGRAFO	0	R$ -	R$ -
Licença da AGERBA	0	R$ -	R$ -
Inclusão na AGERBA	0	R$ -	R$ -

Vistoria da AGERBA	0	R$ -	R$ -
Licenciamento	0	R$ -	R$ -
IPVA	0	R$ -	R$ -
Seguro DPVAT	0	R$ -	R$ -
Seguro Proteção Total	0	R$ -	R$ -
Pedagios	0	R$ -	R$ -
Total Despesas Fixas A			**R$ -**

B - Despesas Variaveis			
Pneus: -- pneus	0	R$ -	R$ -
Combustivel --- Km/l	0	R$ -	R$ -
Troca de oleo de motor	0	R$ -	R$ -
Filtro de oleo do motor	0	R$ -	R$ -
Filtro de combustivel	0	R$ -	R$ -
Total Despesas Variaveis B			**R$ -**

Total A + B	**R$ -**

C - Outros		
Reserva Tecnica	0,00%	R$ -
Administração	0,00%	R$ -
Lucro Pretendido	0,00%	R$ -
Tributos	0,00%	R$ -
Total Outros C		**R$ -**

Total Mensal A + B + C	**R$ -**

Total Item 12 Meses	**R$ -**